



REDE BIBLIOTECAS DE CANTANHEDE

Regulamento do empréstimo interbibliotecário

1. Âmbito

O serviço de empréstimo interbibliotecas, doravante designado por EIB, é um serviço pelo qual uma biblioteca obtém de outra determinado documento requerido pelos seus utilizadores e não disponível no seu próprio fundo local.

A fim de normalizar os procedimentos que permitem o empréstimo entre as bibliotecas do município de Cantanhede, foi criado o presente regulamento

O empréstimo interbibliotecas assenta no catálogo colectivo, instrumento que reúne (todos) os recursos documentais existentes nas várias bibliotecas e que tem subjacentes a si os seguintes objectivos¹:

- permitir a qualquer utilizador saber a localização do documento;
- facilitar o livre acesso por empréstimo interbibliotecas;
- desenvolver a exploração pedagógica das bibliotecas;
- promover a partilha e cooperação entre todas as bibliotecas do município, quer nos domínios técnicos da catalogação quer nos domínios mais pedagógicos da animação das leituras.

2. Princípios

O EIB é reconhecido, pela Rede de Bibliotecas de Cantanhede, doravante designada por RBC, como um elemento vital no processo da rentabilização do fundo documental concelhio, porquanto facilita o seu acesso aos utilizadores.

Espera-se que o processo de selecção do fundo documental de cada biblioteca, membro da RBC, tenha em consideração a colecção concelhia, de forma a satisfazer não só os interesses e necessidades dos seus utilizadores como também evitar a replicação de títulos. Espera-se também que cada biblioteca peça emprestados a outras bibliotecas da RBC os documentos que correspondem a exigências legítimas dos seus utilizadores - documentos não existentes no seu fundo ou que estejam temporariamente inacessíveis.

Todas as bibliotecas da RBC devem dar a conhecer este serviço aos seus utilizadores.

Tendo em vista o apoio mútuo e a mais vasta acessibilidade aos documentos, as bibliotecas da RBC devem procurar ser tão liberais quanto possível nas suas políticas de EIB.

3. Objectivos

¹ Cf. *Redes de Bibliotecas e Catálogos Colectivos: Instalação, Utilização: Novos desenvolvimentos*. Porto: PCCRBE, 2010

Desenvolver a eficiência da resposta concelhia às necessidades dos utilizadores, através da rentabilização do fundo documental de cada biblioteca.

4. Condições de empréstimo

4.1. São abrangidas pelo EIB apenas as obras indicadas no catálogo como “Livre EIB”.

4.2. A biblioteca requerente é responsável pela integridade física do documento e sua utilização, observando o cumprimento das obrigações legais relativas aos direitos de autor.

4.3. O prazo de empréstimo deve ser indicado pela biblioteca fornecedora.

4.4. O levantamento/devolução dos documentos é sempre da responsabilidade da biblioteca requerente.

4.5. Salvo em situações excepcionais, os pedidos feitos pelos utilizadores deverão ser verificados e processados pelas bibliotecas requerente e fornecedora num período máximo de 24 horas.

5. Renovação do EIB

A renovação do EIB pode ser feita, desde que não haja um pedido de reserva desse documento por parte de outro utilizador da RBC.

6. Prazo

No caso das bibliotecas escolares, o EIB apenas estará disponível durante o período lectivo, admitindo-se, excepcionalmente, EIB em períodos não lectivos.

7. Responsabilidades

A biblioteca requerente compromete-se, em caso de perda, extravio ou inutilização do documento, a repor um exemplar igual e em bom estado de conservação, no prazo de 30 dias. Tratando-se de uma obra esgotada, a biblioteca fornecedora poderá exigir o valor comercial da mesma.

8. Disposições finais

Compete ao Conselho de Cooperantes (CC), um dos órgãos de coordenação da RBC, aprovar este regulamento e as suas alterações, bem como a clarificação dos casos omissos.